



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 16 de abril de 2013 - Nº 4349

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 23.772

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-6256/2013, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a designação temporária dos servidores relacionados em anexo, constante dos respectivos Decretos.

Nome	Onde se lê:	Leia-se:	A partir de	Decreto nº
BRUNA DAL RIO BARCELOS DA SILVA	Carga Horária: 20h/s	Carga Horária: 35h/s	05/04/13	23.753/13
CAROLINA ZUCOLOTO DARDENGO	Carga Horária: 38h/s	Carga Horária: 43h/s	01/03/13	23.610/13
EVA RODRIGUES DE SOUZA	Carga Horária: 38h/s	Carga Horária: 43h/s	03/04/13	23.610/13
FABIANA BATISTA DE SOUZA	Carga Horária: 25h/s	Carga Horária: 40h/s	01/04/13	23.610/13
FLÁVIO AUGUSTO COZER	Carga Horária: 19h/s	Carga Horária: 44h/s	04/04/13	23.693/13
GLEICE DE SOUZA PINTO SANTOS	Carga Horária: 40h/s	Carga Horária: 25h/s	12/03/13	23.610/13
GABRIELA MARIA DOS SANTOS PENA	Carga Horária: 25h/s	Carga Horária: 19h/s	04/03/13	23.676/13
HEBERT ROCHA JORGE	Carga Horária: 15h/s	Carga Horária: 23h/s	01/03/13	23.676/13
JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA	Carga Horária: 32h/s	Carga Horária: 33h/s	20/02/13	23.610/13 (Retificado pelo 23.704/13)
LÍVIA SILVA MACEDO	Carga Horária: 08h/s	Carga Horária: 26h/s	10/04/13	23.693/13
LORENA GUIMARÃES STAFANATO	Carga Horária: 25h/s	Carga Horária: 33h/s	02/04/13	23.693/13

LUCAS DE FREITAS ALBINO	Carga Horária: 29h/s	Carga Horária: 30h/s	22/03/13	23.610/13 (Retificado pelo 23.755/13)
PRISCILLA GUIO MAGNAGO	Carga Horária: 23h/s	Carga Horária: 25h/s	04/02/13	23.610/13
RAQUEL BAIÃO NOGUEIRA FERRI	Cargo: PEB-B I	Cargo: PEB-B IV	27/02/13	23.676/13
SILMARA FURTUNATO DA FONSECA	Carga Horária: 25h/s	Carga Horária: 24h/s	26/02/13	23.610/13
TAMARA CRISTINA RANGEL	Carga Horária: 32h/s	Carga Horária: 25h/s	08/03/13	23.693/13
WALQUIRIA LOPES DE OLIVEIRA	Carga Horária: 25h/s	Carga Horária: 30h/s	18/03/13	23.720/13

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.773

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-6292/2013, da SEMCOS,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de **Subsecretário de Publicidade e Propaganda, Padrão PC-ES**, o servidor **DIEGO SCARPARO BARBIERI**, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOS, **a partir desta data.**

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

DECRETO Nº 23.774

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 308 a 317/2013**, todas de 27 de março de 2013, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Resolução 308/2013, de 27 de março de 2013

**VALIDA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
 COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL, DO
 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão do Plenário, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2013, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Validar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS respondendo positivamente o questionário proposto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PACHECO PONTES
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
 Cachoeiro de Itapemirim – COMASCI**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Resolução 309/2013, de 27 de março de 2013

**APROVA OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE
 BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
 DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2013, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 8.742/9 de 07 de dezembro 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios para concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º - Da apresentação dos documentos para concessão do Auxílio Natalidade:

I – Comprovante de residência do município de Cachoeiro de Itapemirim (*contas, de água, luz ou telefone*);

II – CPF ou Identidade do requerente;

III – Documentos para comprovação da composição familiar e renda per capita de ¼ do salário mínimo, para análise do (a) Assistente Social, que se necessário realizará visita domiciliar (*carteira de trabalho, contra-cheque ou declaração do empregador*);

IV - Cópia do Cartão de Acompanhamento Médico de Pré-Natal (*cartão da gestante – oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS*);

§ 2º - Do requerimento:

I - A Gestante poderá se inscrever no Projeto de Assistência à Gestante a partir do 1º mês de gestação e requerer o benefício (*kit bebê*) a partir do 7º mês de gestação, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS de seu território ou por meio de pré-inscrição com o enfermeiro responsável pela Unidade Básica de Saúde dos Distritos (*onde o CRAS realizará os encontros de modo itinerante*);

II - A Gestante deverá participar dos encontros (*Encontros de Mães*) com palestras educativas e pedagógicas, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/Estratégia de Saúde da Família – ESF, CRAS e Brinquedoteca, conforme o Projeto de

Assistência à Gestante;

III - A Gestante, a partir da inscrição e do requerimento para o benefício terá assegurado seu referenciamento (*Bolsa Família, CadÚnico...*) e acompanhamento pela equipe multiprofissional dos CRAS.

§ 3º - Da Concessão do Benefício:

I - O benefício (*kit bebê*) será concedido a partir do 7º mês de gestação nos encontros mensais mediante a comprovação do pré-natal por meio da apresentação do cartão da gestante atualizado, sendo entregue à família da gestante (*parente até segundo grau - mãe, pai, avós, filhos ou irmãos maiores de 18 anos*) quando comprovado por atestado médico a impossibilidade da presença da gestante;

II – Da Composição do Kit-bebê:

Quantidade	Itens
3	Enroladores
1	Lençol
3	Conjuntos/Kit
1	Par de luvinhas
1	Travesseiro
3	Pacotes (5 unids) de fraldas de tecido
2	Sabonetes infantis
2	Sapatinhos
2	Pacotes de fraldas descartáveis
1	Par de meias
2	Calças plásticas
1	Caixa (70 unids) de lenços umedecidos
2	Rolos de Fita Crepe
1	Toalha de Banho (tamanho70x90) felpuda com capus
1	Cobertorzinho (tamanho70x90)
26	Total – 15 Itens

Art. 2º - Da concessão do Auxílio Funeral

§ 1º - Da apresentação dos Documentos:

I - Comprovante de residência do município de Cachoeiro de Itapemirim (*conta, de água, luz ou telefone*);

II - CPF ou Identidade do requerente;

III – Documentos para comprovação da composição familiar e renda per capita de 1/4 do salário mínimo, para análise do (a) Assistente Social, que se necessário realizará visita domiciliar (*carteira de trabalho, contra-cheque ou declaração do empregador*);

IV - Cópia do comprovante de óbito (*declaração ou certidão de óbito*);

§ 2º - Do Atendimento:

I - Os requerimentos serão realizados pelo Atendimento Social na SEMDES;

II - O atendimento para este benefício será concedido apenas para área de abrangência ao município de Cachoeiro de Itapemirim e seus respectivos distritos, confirmado pelo Item inicial desta proposta.

III - Após relatório mensal do Atendimento Social (*setor de requerimento do benefício*) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, a família requerente do benefício do Auxílio Funeral terá assegurada a inclusão da família (*se necessário*) no Programa Bolsa Família e/ou CadÚnico e será referenciada e acompanhada pela equipe multiprofissional dos CRAS.

§ 3º - Da Composição do Kit Funeral:

Itens:
Urna
Ornamentação
Traslado (<i>dentro da circunscrição do município</i>).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a de nº 293/2012, publicada no Diário Oficial do Município nº 4265, do dia 5 de dezembro de 2012.

LEONARDO PACHECO PONTES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 310/2013, de 27 de março de 2013

APROVA O PROJETO TÉCNICO E O PLANO DE TRABALHO PARA REPASSE DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL AO ASILO JOÃO XXIII.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão do Plenário, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2013, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho para repasse de Recurso de Emenda Parlamentar Estadual ao Asilo João XXIII, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para cooperação técnico-financeira da entidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PACHECO PONTES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIMCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**Resolução 311/2013, de 27 de março de 2013****APROVA O PROJETO TÉCNICO E O PLANO DE
TRABALHO PARA REPASSE DE RECURSO DE EMENDA
PARLAMENTAR ESTADUAL AO ASILO JOÃO XXIII.**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão do Plenário, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2013, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho para repasse de Recurso de Emenda Parlamentar Estadual ao Asilo João XXIII, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para aquisição de equipamentos para a entidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PACHECO PONTES

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIMCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**Resolução 312/2013, de 27 de março de 2013****APROVA O PROJETO TÉCNICO E O PLANO DE
TRABALHO PARA REPASSE DE RECURSO DO
GOVERNO MUNICIPAL AO ASILO JOÃO XXIII.**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2013, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho - Protocolo nº 103/2013, para repasse de Recurso do Governo Municipal ao Asilo João XXIII, no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), para cooperação técnico-financeira, na realização de despesas de custeio, referentes à manutenção da entidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PACHECO PONTES

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIMCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**Resolução 313/2013, de 27 de março de 2013****APROVA O PROJETO TÉCNICO E O PLANO DE
TRABALHO PARA REPASSE DE RECURSO DO
GOVERNO FEDERAL AO ASILO JOÃO XXIII.**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2013, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho - Protocolo nº 104/2013, para repasse de Recurso do Governo Federal ao Asilo João XXIII, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para cooperação técnico-financeira, na realização de despesas de custeio, como: alimentos, energia elétrica, produtos de higiene e limpeza para a entidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PACHECO PONTES

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIMCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**Resolução 314/2013, de 27 de março de 2013****APROVA O PROJETO TÉCNICO E O PLANO DE
TRABALHO PARA REPASSE DE RECURSO DO
GOVERNO ESTADUAL AO ASILO JOÃO XXIII.**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2013, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho - Protocolo nº 105/2013, para repasse de Recurso do Governo Estadual ao Asilo João XXIII, no valor de R\$ 81.280,00 (Oitenta e um mil duzentos e oitenta reais), para cooperação técnico-financeira, na realização de despesas de custeio, como: alimentos, energia elétrica, produtos de higiene e limpeza para a entidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PACHECO PONTES

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIMCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 315/2013, de 27 de março de 2013

APROVA O PROJETO TÉCNICO E O PLANO DE
TRABALHO PARA REPASSE DE RECURSO DO
GOVERNO MUNICIPAL AO LAR NINA ARUEIRA.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2013, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho - Protocolo nº 998/2013, para repasse de Recurso do Governo Municipal ao Lar Nina Arueira, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para despesas de custeio, como, uniformes, compras de supermercado, manutenção de veículo, açougue, peixaria, eletrodomésticos, roupas de cama, mesa, da entidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PACHECO PONTESPresidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim - COMASCISECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIMCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 316/2013, de 27 de março de 2013

APROVA O PROJETO TÉCNICO E O PLANO DE
TRABALHO PARA REPASSE DE RECURSO DO
GOVERNO ESTADUAL AO LAR NINA ARUEIRA.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2013, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho - Protocolo nº 1001/2013, para repasse de Recurso do Governo Estadual ao Lar Nina Arueira, no valor de R\$ 22.352,00 (Vinte dois mil trezentos e cinquenta e dois reais), para despesas de custeio, como, energia elétrica, água, gás, telefone, fraldas descartáveis, lenços umedecidos e luvas de procedimento, da entidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PACHECO PONTESPresidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim - COMASCISECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIMCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 317/2013, de 27 de março de 2013

APROVA O PROJETO TÉCNICO E O PLANO DE
TRABALHO PARA REPASSE DE RECURSO DO
GOVERNO FEDERAL AO LAR NINA ARUEIRA.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2013, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho - Protocolo nº 999/2013, para repasse de Recurso do Governo Federal ao Lar Nina Arueira, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), para despesas de custeio, como, hortifrutí e outros, da entidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PACHECO PONTESPresidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI**DECRETO Nº 23.777**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nºs 072/2013, 073/2013, 074/2013 e 075/2013**, datadas de 10 de abril de 2013, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de abril de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal**RESOLUÇÃO CMS Nº 072, de 10 de Abril de 2013.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de Abril de 2013.

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando-se que pleno do conselho Municipal de Saúde, observando o artigo 26º da Lei Municipal 6.704 de dezembro de 2012, artigo 46º do regimento interno do conselho municipal de Saúde

Considerando-se que o pleno do conselho Municipal de Saúde, debateu e aprovou a realização do processo eleitoral em dezembro de 2012 cumprindo todas as etapas, mas não sendo concluso o processo por razões do não cumprimento dos editais.

RESOLVE:

- 1- Aprovar a resolução 072 de 2013, referente, prorrogação do mandato dos Conselhos Municipais de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Em conformidade com as Resoluções 067/2013, 068/2013, 069/2013 e 070/2013.
- 2- O mandato será prorrogado pelo prazo de até 120 dias iniciado em Fevereiro de 2013 até Maio 2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de Abril de 2013.

Aprovado pelo Decreto nº 23.777/13.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do C.M.S. nº **072**, em 11 de Abril de 2013.

ABEL SANT' ANNA JUNIOR
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 073, de 10 de Abril de 2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de Abril de 2013.

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde. em conformidade com as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- 1- Aprovar a Resolução nº 073 de 2013, que torna nulo a eleição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, por motivo do não atendimento do edital, entidades inscritas, concernente aos artigos 2º e 5º, da decisão da comissão eleitoral, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Municipal 6.704 de Dezembro de 2012

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de Abril de 2013.

Aprovado pelo Decreto nº 23.777/13.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do C.M.S. nº **073**, em 11 de Abril de 2013.

ABEL SANT' ANNA JUNIOR
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 074, de 10 de Abril de 2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de Abril de 2013.

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde. em conformidade com as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde, aprovou em reunião realizada em 10.04.2013, o edital de convocação para eleição do Conselho Municipal de Saúde, relativo ao Triênio 2013/2015, a ser realizado em 09 de Maio de 2013 pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde SEMUS do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

RESOLVE:

- 1- Aprovar a resolução 074 de 2013, referente, a eleições do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Em conformidade com as Resoluções 067/2013, 068/2013, 069/2013, revogando a resolução 064/2012, homologada e publicada através do decreto 23.403/2012.

Regimento Eleitoral para o Triênio 2013/2015.

CAPÍTULO-I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, das entidades de profissionais de saúde e da comunidade científica da área de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais com atividades na área de saúde que prestam serviços ao SUS, e de acordo com a Resolução CNS nº 453, de 10 de Maio de 2012, para o mandato 2013/2015.

Art. 2º - A eleição realizar-se-á em 09 de Maio de 2013, iniciando-se o processo eleitoral a partir da aprovação desta resolução e da publicação do Edital, nos jornais de circulação no Município e nos Meios de Comunicação (rádios e jornais) em conformidade com Leis Federais 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, Regimento interno e de Edital Eleitoral publicado.

Art. 3º A abertura do Processo Eleitoral que elegerá as instituições e/ou entidades que terão assento no Conselho Municipal de Saúde, as 21 vagas para composição das entidades, deverão obedecer os critérios estabelecidos abaixo:

- 50% de entidades e/ou instituições que representam os usuários.
- 25% de entidades e/ ou instituições que representam os trabalhadores da área da saúde.
- 25% de entidades e/ou instituições que representam os prestadores de serviço em saúde e Governos, deste total de 06 (seis) vagas, 03 (três) vagas destinadas para prestadores de serviços de saúde:

Art. 4º A representação de órgãos ou entidades terá como critérios a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuações do Conselho

de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, poderão ser contempladas dentre outras, as seguintes representações:

de associações de portadores de patologias;
de associações de portadores de deficiências;
de entidades indígenas;
de movimentos sociais e populares organizados;
movimentos organizados de mulheres, em saúde;
de entidades de aposentados e pensionistas;
de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
de entidades de defesa do consumidor;
de organizações de moradores;
de entidades ambientalistas;
de organizações religiosas;
de trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe;
da comunidade científica;
de entidades públicas, de hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
entidades patronais;
de entidades dos prestadores de serviços de saúde;
de Governos;

CAPÍTULO-II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E ELEITORAL

Art. 5º - A eleição será coordenada por uma Comissão Organizadora e Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

I-1(um) representante do segmento dos usuários;
II-1(um) representante do segmento dos profissionais de saúde;
III-1 (um) representante do segmento de movimentos sociais.
IV-1(um) secretária

§ 1º - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§ 2º - A Comissão Organizadora e Eleitoral terá um coordenador, e os demais membros da comissão composta por um total de quatro membros.

Art. 6º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - conduzir a organização e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, sobre questões a ele relativas;
II - requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral; III - instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do coordenador para posterior apreciação da plenária, relativas a registro de candidatura e outros, assuntos;
IV - indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
V- proclamar o resultado eleitoral;
VI - apresentar o plenário da assembléia em relatório do resultado do pleito, lavrado em ata, no término, para aprovação do plenário.

Art. 7º - Compete ao coordenador da comissão:

I - conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito. II - decidir a respeito das inscrições de candidaturas; nos casos que se fizer necessário reunir todos os membros para deferir ou não. III - recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos

resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

CAPÍTULO-III DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como das entidades empresariais com atividade na área de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, será realizada junto a comissão eleitoral conforme edital publicado, com início as 8:00hs até as 17:00hs do dia 06 de Maio de 2013, no local do evento Rua Dr. Raulino de Oliveira centro número 02 Cep-29300-150, em Cachoeiro de Itapemirim E. Santo.

§1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de documento enviado a comissão eleitoral no Conselho Municipal de Saúde, ofício assinado pela direção da entidade ou seu representante legal, indicando o nome do titular e do suplente, cópias do estatuto e ata de última posse, que comprove sua regularidade cartorial e apresentar cópia do CNPJ ativo.

§2º- os documentos apresentados para inscrições dos pleitos anteriores, serão considerados válidos, desde que atenda esta resolução e o edital publicado para este fim.

§ 3º - às entidades e os movimentos sociais, só poderão participar com uma representação, equivalente ao CNPJ apresentado para sua inscrição.

CAPÍTULO-IV DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão disponibilizara cópias para sanar dúvidas para qualquer cidadão que solicitar.

§1º -Após o encerramento das inscrições, a comissão eleitoral disponibilizara a lista das entidades habilitado para pleito de acordo com seus seguimentos.

§2º - O prazo para impugnar a inscrição de entidades será de até 24 horas após o encerramento das inscrições, devendo ser analisados e julgados em igual período.

CAPÍTULO-V DA ELEIÇÃO

Art. 10 - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades da comunidade científica da área de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, das entidades empresariais com atividades na área de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de eleição dos Segmentos, no dia 09 de Maio de 2013, no horário de 9:00hs até as 10:00hs para o seguimento dos prestadores, de 10:30 hs até as 11:30hs o seguimento dos trabalhadores, de 12:00hs até as 14:30hs o seguimento dos Usuários, a eleição será realizada no auditório do Ministério Público na rua Araraquara s/nº bairro Independência Cachoeiro de Itapemirim E. Santo.

§ 1º - Terão direito a voto os representantes titulares representando as entidades que representaram os prestadores, trabalhadores

e usuários mediante apresentação de qualquer documento que comprove sua identificação.

§ 2º - Na ausência do Titular, o suplente o substituirá, com direito a voto.

Art. 11 - A Cédula de Votação será confeccionada conforme ordem de inscrição, por seguimento credenciado, e conterà, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que estarão concorrendo.

Parágrafo único - A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Mesa.

Art. 12- O titular ou suplente credenciado deverá dirigir-se ao local de votação portando um documento de identificação, receberá a Cédula de Votação.

Art. 13 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos fiscais.

Art. 14 - Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará às ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Art. 15 - Em caso de empate, o critério a ser usado como desempate será o de Tempo de fundação da entidade conforme registro cartorial.

Art. 16 - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos dois Secretários.

CAPÍTULO-VI

A APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 17 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos membros da comissão e por fiscais credenciados para este fim.

§ 1º - Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§ 2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

Art. 18 - As Mesas Apuradoras comunicarão o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

CAPÍTULO-VII

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 19 - As Comissão eleitoral será composta Aguinaldo José Grilo representando os trabalhadores, Pedro Fillipe Sartório Rangel; representante dos Usuários, Ademir torres representando movimentos sociais e Coordenador, Anna Karla Trindade da Silva secretária.

CAPÍTULO-VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Caberá á Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infra-estrutura necessária para a realização

do processo eleitoral previsto neste Regimento.

§1º - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até 10 (dez) dias, após a publicação do Decreto referendando a resolução, da composição do conselho Municipal de Saúde, cabendo à Mesa diretora o Conselho Municipal de Saúde a sua publicação e convocação.

§2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta, além da posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para mandato de 1 (um) ano.

Art. 21 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão organizadora e pela comissão Eleitoral, aprovado pelo plenário do CMS com maioria simples.

Revoga-se a resolução 064/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de Abril de 2013.

Aprovado pelo Decreto nº 23.777/13.

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do C.M.S. 074, em 11 de Abril de 2013

ABEL SANT' ANNA JUNIOR

Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 075, de 10 de Abril de 2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de Abril de 2013.

Considerando-se que o debate no âmbito do C.M.S. em conformidade com as deliberações do Plano de Saúde no exercício de 2012.

Considerando-se que o plenário do C.M.S. deliberou em reunião realizada em 10.04.2013, aprovando o Plano de Ação e Metas da Programação Municipal DST/AIDS 2013 da SEMUS do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Considerando que o processo de implementação do Pacto pela Vida, e por entender que a concretização deste plano contribuirá sobremaneira para o fortalecimento das ações de Saúde e por ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

1- Aprovar o Plano de Ação e Metas – AIDS 2013, em consonância com o Plano Municipal de Saúde, destacando:

2 - O estabelecimento de ações voltadas para o fortalecimento do Plano de Ação e Metas – AIDS 2013, e que contemple o monitoramento e avaliação trimestral dos indicadores junto ao Conselho Municipal de Saúde em conformidade com o SUS.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de Abril de 2013.

Aprovado pelo Decreto nº 23.777/13.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução do C.M.S. 075, em 11 de Abril de 2013.

ABEL SANT' ANNA JUNIOR
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: ANDRELUZA CARNEIRO FELIPE.

OBJETO: Contratação de Duda Felipe e Banda. para 3 apresentações musicais nos dias 17 e 19 de abril de 2013, em virtude da Programação da Semana do Rei, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot nº 1-11.534/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AUTO DE INFRAÇÃO

A **GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** em cumprimento ao disposto no artigo 197 do Decreto 7848/91 – Lei 3161/89, torna público a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou na impossibilidade de ciência diretamente ao interessado. O prazo para apresentação de defesa é de 15 dias a partir do 5º dia da publicação deste ato.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1090

INFRATOR: MARIA CLOTILDES FERNANDES

ENDEREÇO: RUA LUIZ SACRAMENTO, Nº 46 – BAIRRO: RECANTO

CPF: 658.474.587-20

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: ART. 100, 101, 102, 184 E 194 DO DECRETO MUNICIPAL 7848/91 – LEI 3161/89.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de abril de 2013

RICARDO RODY VIANNA
Gerente de Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES – CMMA convoca os Membros Conselheiros e respectivos Suplentes, e torna pública sua Reunião Ordinária no próximo dia **02 de maio de 2013**, quinta-feira, com 1ª convocação às 08h30min e 2ª convocação às 08h45min, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, situada na Rua Av. Monte Castelo, 60, independência, com a seguinte pauta proposta:

Aprovação da ATA da reunião ordinária de abril de 2013.

Apresentação dos novos conselheiros (titulares e suplentes) e da equipe de gestão da SEMMA.

Escolha do Secretário do Conselho.

Apresentação do calendário anual com previsão das atividades de educação ambiental da SEMMA, com a respectiva orçamentária.

Acompanhamento do treinamento dos fiscais do município sobre o procedimento de interdição cautelar.

Assuntos gerais.

Propostas de pauta para a próxima reunião.

GUSTAVO COELHO MARINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 23.598

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Presencial nº. 016/2013

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem em Hotel, para realização do Evento referente ao 4º Encontro da Rede Nacional de Pessoas vivendo com HIV/AIDS (RNP+) de Cachoeiro de Itapemirim

Dia: 29/04/2013 - **Hora:** 09:00 horas.

Local: Rua Fernando de Abreu, S/N Bairro Ferroviários (antiga Cruz Vermelha) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15/04/2013.

ODAIR JOSÉ PIN
Pregoeiro

IPACI**PORTARIA Nº. 041/2013****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.466/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal **ALEX ANTÔNIO LAMONATO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Meio Ambiente VII A 13 C, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, licença para tratamento de saúde no período de 15 (quinze) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2013, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo de protocolo nº 3.306, de 06/02/2013, nos termos do Artigo 91, da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.640, de 27.04.2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de fevereiro de 2013.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 076/2013**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.466/2013, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, à servidora municipal **ELIZA MARIA PORTO AMORIM DE LIMA**, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo VI B 12 F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 89 (oitenta e nove) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2013, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 3.829, de 08/02/2011.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de junta médica realizada no dia 01 de fevereiro de 2013, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 30 de abril de 2013 e retorno ao trabalho em 01 de maio de 2013.

Art. 3º - Tornar sem efeito parte da Portaria nº 494, de 07 de dezembro de 2012, em especial o Artigo 2º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de março de 2013.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 104/2013**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.466/2013, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, ao servidor municipal **CLEMILSON DE SOUZA**, ocupante do cargo de Gari I A 01 G, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de março de 2013, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 10.629, de 03/04/2013.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de junta médica realizada no dia 03 de abril de 2013, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 01 de junho de 2013 e retorno ao trabalho em 02 de junho de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 04 de abril de 2013.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 105/2013**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.466/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91, da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.640, de 27.04.2012.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
ADRIANA FIEL RIBEIRO	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde II B 04 B	SEMUS	04 dias	31/03/2013	10786/2013
ALCINO RIBEIRO NUNES FILHO	Motorista IV B 08 G	SEMUS	05 dias	25/03/2013	9499/2013
ANDRÉA OLIVEIRA DAMASCENO	Professor PEB A I IV A 07 H	SEME	05 dias	01/04/2013	10675/2013
DÉBORA SANTOS GOMES CAMPOS	Agente de Biblioteca Escolar IV B 08 B	SEME	15 dias	01/04/2013	10371/2013

FERNANDA OLIVEIRA CÂNDIDO	Professor PEB A V VI A 11 D	SEME	02 dias	01/04/2013	10373/2013
LISÂNGELA MENDES DA SILVA	Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 G	SEMUTHA	05 dias	01/04/2013	10632/2013
MARCELO VIANNA OLIVEIRA	Agente de Trânsito VI A 11 D	SEMDEF	15 dias	26/03/2013	9673/2013
NEUZA LÚCIA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 F	SEME	04 dias	02/04/2013	10623/2013
NEUZIMAR PEREIRA CHRISTIANO DA SILVA	Agente de Serviços Públicos Municipais IV B 08 B	SEMFA	15 dias	27/03/2013	9927/2013
WAGNER MIRANDA TRÉGGIA	Vigia I B 02 F	SEME	01 dia	29/03/2013	10712/2013
WAGNER MIRANDA TRÉGGIA	Vigia I B 02 F	SEME	02 dias	31/03/2013	10712/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 04 de abril de 2013.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA N.º. 112/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.466/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91, da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.640, de 27.04.2012.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
ADRIANA SILVESTRE DOS SANTOS GOMES	Professor PEB B V VI A 11 H	SEME	29 dias	01/04/2013	10791/2013
ANTÔNIO CARLOS CAÇADOR	Motorista IV B 08 B	SEMUS	03 dias	03/04/2013	10798/2013
CRISTIANE ALMEIDA SILVA	Profissional de Educação Física VI B 12 A	SEMESP	15 dias	02/04/2013	10788/2013
FERNANDA OLIVEIRA CÂNDIDO	Professor PEB A V VI A 11 D	SEME	03 dias	03/04/2013	10795/2013
JOÃO BAPTISTA PERIM	Motorista IV B 08 E	SEMUS	03 dias	01/04/2013	10433/2013
JUAN LOCATEL CHIPANO	Agente de Serviços Públicos Municipais IV B 08 A	SEMFA	02 dias	26/03/2013	10150/2013

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA	Pedreiro IV A 07 B	SEMO	29 dias	10/03/2013	10804/2013
-----------------------------------	--------------------	------	---------	------------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de abril de 2013.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA N.º. 113/2013

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.466/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, à servidora municipal **MARIA DO CARMO DINIZ TORQUATO**, ocupante do cargo de Professor PEB A V VI A 11 H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 (dois) dias, a contar de 11 de abril de 2013, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 7.803, de 13/03/2013.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 04 de abril de 2013, conforme parecer médico lançado nos processos mencionados no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 12 de abril de 2013 e retorno ao trabalho em 13 de abril de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de abril de 2013.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA N.º. 114/2013

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.466/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, à servidora municipal **RENILDA NUNES DE ABREU FRANÇA**, ocupante do cargo de Professor PEB C V VI A 11 K, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 36 (trinta e seis) dias, a contar de 31 de março de 2013, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 7.774, de 13/03/2013.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 04 de abril de 2013, conforme parecer médico lançado nos processos mencionados no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 05 de maio de 2013 e retorno ao trabalho em 06 de maio de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de abril de 2013.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 115/2013

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.466/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, ao servidor municipal **JOÃO BAPTISTA PERIM**, ocupante do cargo de Motorista IV B 08 E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 34 (trinta e quatro) dias, a contar de 04 de abril de 2013, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 10.433, de 02/04/2013.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 04 de abril de 2013, conforme parecer médico lançado nos processos mencionados no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 07 de maio de 2013 e retorno ao trabalho em 08 de maio de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de abril de 2013.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 116/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.466/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91, da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.640, de 27.04.2012.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
CILDA DO NASCIMENTO RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 F	SEME	02 dias	02/04/2013	10861/2013
CÍNTIA DE CARVALHO QUADROS COELHO	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 F	SEME	02 dias	09/04/2013	11450/2013
CLÁUDIA FERREIRA SILVA FRUCTUOSO	Técnico de Enfermagem V A 09 B	SEMUS	03 dias	09/04/2013	11510/2013
DANIELA ARCHANJO PEREIRA	Professor PEB B V VI A 11 B	SEME	05 dias	01/04/2013	10794/2013
EMERSON DA SILVA GLÓRIA	Guarda Municipal VI A 11 D	SEMDEF	02 dias	29/03/2013	11150/2013
EMERSON DA SILVA GLÓRIA	Guarda Municipal VI A 11 D	SEMDEF	01 dia	01/04/2013	11150/2013
GERLANE SANTANA DE MORAES	Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 G	SEMFA	15 dias	03/04/2013	10840/2013
GIANE ÂNGELA PIN MOREIRA	Professor PEB B V VI A 11 D	SEME	15 dias	03/04/2013	11147/2013
HELEN GONÇALVES VIEIRA	Ajudante Geral IA 01 B	SEME	03 dias	03/04/2013	10821/2013
ISABEL CRISTINA CORRÊA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 D	SEME	03 dias	03/04/2013	11222/2013
JULIANA DE SÁ DIAS LOPES	Professor PEB C V VI A 11 B	SEME	01 dia	04/04/2013	11489/2013
LUCIANO MOLINA DE ABREU	Motorista IV B 08 A	SEMUS	05 dias	09/04/2013	11392/2013
MÁRCIO ANDRÉ SUHET	Técnico em Edificações VI B 12 A	SEMO	01 dia	04/04/2013	11350/2013
MÁRCIO ANDRÉ SUHET	Técnico em Edificações VI B 12 A	SEMO	01 dia	05/04/2013	11350/2013
MARIA DA PENHA DE ALMEIDA PEZIN	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 C	SEME	15 dias	09/04/2013	11393/2013
MARIA INÊS PIMENTA SALARINI	Professor PEB A V VI A 11 K	SEME	03 dias	03/04/2013	11087/2013
MARIA RITA REZENDE FERREIRA	Professor PEB A V VI A 11 H	SEME	05 dias	08/04/2013	11360/2013
MAURO VIANNA MADUREIRA	Agente de Serviços Públicos Municipais IV B 08 C	PGM	05 dias	01/04/2013	11145/2013
ROSIANE DE OLIVEIRA SILVA	Professor PEB B IV V B 10 A	SEME	02 dias	04/04/2013	11193/2013
VERA LÚCIA MOREIRA VANTIL	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 K	SEMUS	05 dias	02/04/2013	11155/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de abril de 2013.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 123/2013**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.466/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91, da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.640, de 27.04.2012.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
CELI BARBOSA BENTO	Ajudante Geral I A 01 A	SEME	15 dias	04/04/2013	11472/2013
DANIEL MURO MONTEIRO DE CASTRO	Vigia I B 02 B	SEMASI	30 dias	03/04/2013	11356/2013
JANAÍNA MOURO NOÉ	Auditor Fiscal Sanitário VILA 13 B	SEMUS	03 dias	10/04/2013	11699/2013
JULIANA GOMES PERIM CARNEIRO	Técnico de Enfermagem V A 09 B	SEMUS	15 dias	09/04/2013	11573/2013
LUZIA FERNANDES TOSTA SILVA	Professor PEB V VIA 11 F	SEME	02 dias	04/04/2013	11706/2013
SHELLA REGINA LOBATO DE ATAÍDE SILVEIRA	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 E	SEME	01 dia	04/04/2013	11359/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de abril de 2013.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**LEI Nº 6734/2013**

MODIFICA A LEI Nº 6718 DE 28/12/2012, ARTIGO 19 E 26 E REVOGA ARTIGO 29 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 29 e seus parágrafos, da Lei nº 6718 de 28/12/2012.

Art. 2º – O caput do artigo 19 da Lei nº 6718 de 28/12/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“art. 19) A promoção horizontal dar-se-á em intervalos de 2 (dois) anos de serviço efetivo pelo servidor à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, **contados a partir da conclusão do estágio probatório** e após avaliação de desempenho no cargo, classificados em padrões com a designação alfabética de A a R, sendo assim definidos:...”*

Art. 3º - O artigo 26 da Lei nº 6718 de 28/12/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“art. 26) O enquadramento de condição funcional individual e específica do servidor ou empregado público municipal, para definição do padrão de vencimento básico de acordo com a situação aprovada por esta Lei, deve ser efetuado com fundamento no tempo de serviço constante nos incisos deste artigo, **contados a partir do término do estágio probatório.**”*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2013.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de abril de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

“LAURO JESUS PAIER”, torna público que obteve da SEMMA a Licença de Operação, válida até 02/07/13 – LO Nº024/2013, atividade – 30.01- Movimentação de terra (Corte e/ou aterro) situada na localidade de Lambari s/nº – Tijuca, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF 0059



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.

www.cachoeiro.es.gov.br
Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM